



Edital de Chamada Pública Nº 001/2016

O **Conselho da Escola Estadual de Ensino Médio Prefeito Joaquim Lacerda Leite**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Raimundo Alves, 125, Santo Antônio, São José de Piranhas – PB**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.320.226/0001-32**, representada neste ato pela presidente, a senhora **Maria de Fátima Silva**, matrícula **130.451-8**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E. E. E. M. Prefeito Joaquim Lacerda Leite, durante o período **10 de Março a 29 de Março de 2016**, com finalidade de apresentar projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos grupos Formais), deverão entregar ao **Conselho da E. E. E. M. Prefeito Joaquim Lacerda Leite** os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural no projeto de venda.

1.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

- b) Cópia de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3 Dos **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP para associação e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$; 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar;

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço médio por Unidade (R\$)
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	10	2,80
02	Arroz Parbolizado tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionados em saco plásticos, pesando 1kg.	Kg	300	2,50
03	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	170	4,90
04	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	300	1,50
05	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	70	4,40
06	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	20	2,50
07	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	200	12,00
08	Carne Bovina Moída , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50	10,00
09	Carne Bovina sem Osso , Chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	70	18,00
10	Carne de Charque , Produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade	Kg	60	20,00
11	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	4,90
12	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	4,00
13	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	20	5,00
14	Couve Folha de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	4,00
15	Feijão Macassar ou Verde Novo constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	60	6,00
16	Frango resfriado ou inteiro, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	Kg	140	7,50
17	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	240	4,00

18	Leite de Vaca ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	350	1,70
19	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	250	2,00
20	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	250	2,00
21	Ovo de galinha , médio, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Kg	40	10,00
22	Pão tipo doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	Kg	170	7,00
23	Pão tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	Kg	160	7,00
24	Pão tipo Hot Dog composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	Kg	100	7,00
25	Peito de Frango resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pela completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	100	7,50
26	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	1,80
27	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	8,00
28	Polpa de Fruta , sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	6,00
29	Polpa de Fruta , sabor CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	6,00
30	Polpa de Fruta , sabor CAJÚ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	6,00
31	Polpa de Fruta , sabor Maracujá , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	8,00
32	Queijo Mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca d fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	50	15,00

33	Tomate , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	150	3,00
----	--	----	-----	------

- 4 As amostras dos produtores deverão ser entregue até o dia **29 de Março de 2016**, até às **17:00h**, na Escola Estadual de Ensino Médio Prefeito Joaquim Lacerda Leite, maiores informações na Rua Raimundo Alves, 125, Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, ou pelo telefone (83) 3552-1216, no horário das 07:00h às 11:30, das 13:00h às 17:30h e das 18:30h às 22:30 h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.
- 5 No dia 30 de Março de 2016, às 08:00h na E. E. E. M. Prefeito Joaquim Lacerda Leite em São José de Piranhas – PB se dará a abertura dos envelopes e ao mesmo tempo a ratificação e a assinatura do contrato dos vencedores do presente edital.
- 6 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado com base na realização da pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 29 da resolução nº 4 de 02 de abril de 2015.
- 7 Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Médio Prefeito Joaquim Lacerda Leite, situada á Rua Raimundo Alves, nº 125, São José de Piranhas – PB, nos dias de segunda a sexta-feira, durante o período de Março a Dezembro de 2016;
- 8 Nos termos do art. 25 resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projeto do estado e grupo de propostas do País.
- § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- 9 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- 10 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 11 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 12 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 13 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 14 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

São José de Piranhas – PB, aos 10 de Março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).



Maria de Fátima Silva

Mat.: 130.451-8

(Presidente da UEx)



Zélia Maria Lima de Oliveira

Mat.: 93498-4
(Diretora da Escola)